

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BAGÉ/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA/BAGE/RS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCs, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAGE E CASAS DE ACOLHIMENTOS, VISANDO CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES À SEREM BENEFICIADAS COM RECURSOS DO FUNCRIANÇA DE BAGÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Bagé/RS. No uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 2.695/90, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o respectivo Regimento Interno, torna público que estará disponibilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, para viabilização de projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes do Município de Bagé/RS

1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO COMDICA

1.1. Poderá encaminhar projeto a entidade inscrita e cadastrada, há mais de 01 (um) ano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, desde que atenda todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os projetos a serem apresentados se dividem em três modalidades, a saber:



a) Projeto de fomento econômico: Para estes projetos será destinado o percentual de 5%(cinco por cento) do total arrecadado decorrente do Imposto de Renda de Pessoas Físicas ou Jurídicas, destinadas ao COMDICA.

b) Projeto Direcionados-: Para estes projetos serão destinados os valores do Imposto de Renda de Pessoas Física ou Jurídicas direcionados as entidades identificadas pelo doador. Para estes projetos não será estabelecido o teto fixado no item 1.5.

c) Projetos à 3 (três)Casas de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, até então inscritas e cadastradas no COMDICA: Para estes projetos serão destinados o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), “percapita”, decorrentes da arrecadação de valores indicados no item letra “a” acima referido.

1.3. A entrega dos projetos deverá ser realizada pelas entidades interessadas, na sede do COMDICA, situada à Avenida Marechal Floriano, nº 1476, Bagé/RS, das 08:00h, às 14:00h, ate o DIA 27 de maio de 2024.

1.4. Os projetos deverão ser entregues em duas vias digitadas, impressas e assinadas pelo responsável legal pela entidade, acompanhadas de cópia do documento que comprove inscrição no COMDICA.

1.5. Cada entidade poderá ser contemplada com até 01 (um) projeto, sendo o teto máximo de financiamento para a entidade de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), desde que haja dotação orçamentária prevista para todas as entidades cadastradas no COMDICA.

1.6. Poderão se inscrever no Edital 01/2024 todas as Entidades cadastradas e com documentação atualizada junto ao COMDICA.

2. DOS PROJETOS

2.1. Os projetos, obrigatoriamente, deverão ser voltados ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com a Lei Municipal nº 2.695/90 e deve estar de acordo com as exigências das Leis Federal 8.069/90, 13.019/2014 e 14.642/2023.

2.2. Todos os projetos inscritos deverão ser analisados pelos membros do COMDICA considerando o impacto social da proposta e preenchidas todas as formalidades legais, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho, com prazo de validade de até 2 (dois) anos.

2.3. Serão aprovados os projetos que estiverem de acordo, com a Lei nº 2.695/90 e demais Leis pertinentes.



3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação dos projetos aprovados será publicada no site oficial do município de Bagé.

3.2. Após a divulgação do resultado a entidade será convocada a participar de reunião de assinatura do convênio em local e data a serem divulgados.

3.3. A entidade interessada que tiver o seu projeto aprovado deverá apresentar os documentos exigidos no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da aprovação, sob pena de ter a sua aprovação revogada e o recurso que a ela seria destinado permanecerá no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA o do recurso e a celebração do convênio.

3.4. Rol dos documentos a serem apresentados na inscrição: Cópia de documentos do responsável legal; Projeto da entidade; Público alvo; Número de crianças e adolescentes atendidos; Foto de atividades realizadas; CNPJ; Estatuto Social, Endereço; Cópia da ata de eleição da diretoria responsável legal;

4. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. O Prefeito Municipal, ou quem por ele for delegado e a Gestora do FUNCRIANÇA serão responsáveis pela celebração do Convênio com as entidades que tiverem seus projetos aprovados pelo COMDICA.

4.2. A entidade deve ser representada no Convênio pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida.

5. DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.1. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito pela Gestora e a Secretaria da Fazenda Municipal, conforme deliberação do Colegiado do COMDICA, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado ou a integralidade do recurso.

5.2. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto apresentado pela entidade, de acordo com o cronograma estabelecido e respeitando o disposto na legislação municipal.

5.3. O início do repasse dos recursos se dará a contar da quantização dos trâmites legais e administrativos.



5.4. Uma vez aprovado um projeto e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo.

5.5 A prestação de contas dos recursos financeiros investidos dar-se-á de acordo com Leis de diretrizes orçamentarias e Leis orçamentaria anual vigentes.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do COMDICA ou da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio.

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Suspensão temporária por 2 (dois) anos do direito de apresentar projetos junto ao COMDICA para financiamento e captação dos recursos diretos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

6.1.3. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio da finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo das sanções criminais, cíveis e administrativas.

6.1.4. Demais penalidades previstas em Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

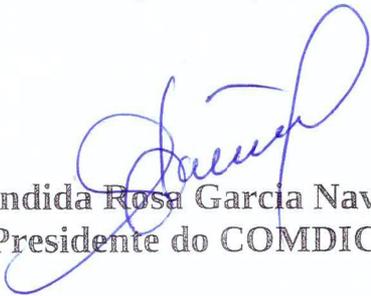
7.1. A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no projeto na forma proposta.

7.2. A entidade, através do seu representante legal, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de desenvolvimento do Projeto.

7.3. Os casos omissos serão deliberados pelo COMDICA.

8. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 14 de maio de 2024.


Cândida Rosa Garcia Navarro
Presidente do COMDICA